PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 090/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* no valor de R$ R$ 3.506.000,00 (três milhões quinhentos e seis mil reais), ao Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificada:

- DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO - R$ 1.601.000,00;
- DIRETORIA JURÍDICA – SENTENÇA JUDICIAL PRECATÓRIO – R$ 50.000,00;
- DIRETORIA ACADÊMICA – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ACADÊMICA – R$ 1.855.000,00;

Adamantina, 17 de novembro de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

RECEBIDO
Adamantina 17 / 11 / 2017

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 058 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao orçamento do Município de Adamantina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 3.506.000,00 (três milhões quinhentos e seis mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

03.00	**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADMANTINA – UNIFAI**	
03.02	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**	
04.122.0005.2005	MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.11	Venc. e vantagens fixas – Pessoal Ind.	R$ 1.270.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	R$ 250.00,00
3.1.90.16	Outras despesas variáveis – Pessoal civil	R$ 11.000,00
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 50.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00
03.03	**DIRETORIA JURÍDICA**	
04.122.0005.0003	SENTENÇA JUDICIAL – PRECATÓRIO	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R$ 50.000,00
03.04	**DIRETORIA ACADÊMICA**	
12.364.0006.2007	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ACADÊMICA	
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R$ 100.000,00
3.1.90.11	Venc. e vantagens fixas – Pessoal ind.	R$ 1.430.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	R$ 270.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 25.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – PJ	R$ 30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 3.506.000,00**

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do referido *crédito adicional suplementar* será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação, no valor de R$ 3.506.000,00 (três milhões quinhentos e seis mil reais), da seguinte dotação do orçamento da autarquia vigente:

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

03.00	**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI**	
03.02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.122.0005.2005	MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R$ 800.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 340.000,00
04.122.0008.1001	CAMPUS I – AMPLIAÇÃO E REFORMA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
04.122.0008.1003	CAMPUS III – AMPLIAÇÃO E REFORMA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
03.04	**DIRETORIA ACADÊMICA**	
12.364.0006.2007	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ACADÊMICA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500.000,00
03.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	Reserva de contingência	R$466.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$ 1.358.920,00**

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de novembro de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município